



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 2313/2022

ID: 2022.071E0700001.17.0002

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

1 – PREÂMBULO:

Edital de chamamento público contratação de profissionais para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Vargem Alta – ES, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, representada pelo Sr. Elieser Rabello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna Público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 073/2021, encontra-se aberto procedimento para Credenciamento profissionais capacitados para auxiliar nos serviços da Secretaria Municipal de Meio ambiente, devidamente qualificada nos termos deste edital.

2 - DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1 Será recebido o envelope para este Chamamento Público no período de:

11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022 no horário de 12:00 às 17:00

Especificamente no dia 26 de julho de 2022, os envelopes serão recebidos até às 15:00, sem possibilidade de prorrogação

2.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no dia:

26 de julho de 2022 às 15:00 (quinze) horas

2.3 O envelope com a documentação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta - ES

3 – DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS (PROESAM)**, obedecidas as especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

4 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

4.1 4.1 O Credenciamento terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial**, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Município de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação de instrutores.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

5.2 Serão admitidas inscrições dos candidatos que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos projetos detalhados no Anexo I deste edital.

5.3 É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Vargem Alta, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e à Classificação deverão estar:

- 6.1.1 Lacrados;
- 6.1.2 Não podendo ser transparentes;
- 6.1.3 Identificados de modo inviolável;
- 6.1.4 Rubricados no fecho.

6.2 Na frente dos envelopes deverá ter a seguinte escrita:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
FUNÇÃO PRETENDIDA: XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
FUNÇÃO PRETENDIDA: XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

7 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

7.1 No dia **26/07/2022, às 13:00 (quinze) horas** os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no setor de Licitações, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

- 7.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo II;
- 7.1.2 Cópia autenticada do documento de Identidade com foto;
- 7.1.3 Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.1.4 Cópia simples do comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia ou telefone ou condomínio) em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel;
- 7.1.5 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:
 - a) Municipal, emitida através do site www.vargemalta.es.gov.br
 - b) Estadual, emitida através do site www.sefaz.es.gov.br
 - c) Federal, emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br

7.2 Comprovação de requisitos mínimos exigidos para a função ao qual o candidato se inscreveu:

7.2.1 – Analista ambiental

ENSINO SUPERIOR NAS ÁREAS DE ENGENHARIAS, BIÓLOGO, GESTOR AMBIENTAL OU

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO;
REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE ATIVO;
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NO MÍNIMO NA CATEGORIA B;
CONHECIMENTO BÁSICO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL E ESTADUAL.

7.3 A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o candidato para o processo de Credenciamento deste Chamamento Público.

7.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

7.5 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.6 Os interessados poderão designar Representantes, na data da abertura do envelope, credenciados a praticar todo e qualquer Ato referente à Licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação. Os representantes deverão ser nomeados por Procuração Pública ou Particular com firmeza conhecida.

8 - CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO:

8.1 O Candidato concorrerá às oficinas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Analista ambiental	Até 10 meses, podendo ser prorrogado	40 horas	2.000,00

9 - DA CLASSIFICAÇÃO (ENVELOPE 02):

9.1 Para fins da classificação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.1.1 **Declaração** conforme modelo do **Anexo III**, constando as seguintes informações:

9.1.1.1 Que todas as informações Documentais e Técnicas oferecidas são verdadeiras;

9.1.1.2 Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concordar com os Termos do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022;

9.1.1.3 Que não está Impedida de contratar com o Poder Público por ter sido apenas com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 **Termo de Compromisso** quanto à Realização do Serviço, conforme Modelo constante no **Anexo IV**.

9.3 O processo de classificação dos candidatos abrangerá para fins de pontuação os seguintes itens:

9.3.1 Experiência Profissional;

9.3.2 Formação Acadêmica;

9.3.3 Curso(s) na área pleiteada.

9.4 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – pontuação máxima: **60 pontos**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO	02 (dois) pontos	30 meses	60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

	por mês trabalhado		
--	--------------------	--	--

9.4.1 Considera-se mês trabalhado aquele onde se trabalhou todos os dias úteis do mês, ou seja, caso o início das atividades tenha sido no primeiro dia útil do mês ou o desligamento no último dia útil do mês.

9.5 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – pontuação máxima: **40 pontos**

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTOS POR UNIDADE	Nº Máximo de Títulos	Pontuação Máxima
DOCTORADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	8	01	8
MESTRADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	7	01	7
GRADUAÇÃO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	6	01	6
PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO , na área da função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	5	02	5
CURSOS avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2010 até a presente data.	2,5	02	5
CURSOS avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2010 até a presente data.	2	03	6
CURSOS avulsos na área pleiteada de 05 a 19 horas no período de 01/01/2010 até a presente data.	1	03	3

9.5 Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito para habilitação, nem aceitos no Envelope Nº 02 documentos apresentados no Envelope Nº 01 para fins de habilitação.

9.6 Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

9.6.1 As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada.

9.6.2 A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

9.8 A autenticação dos documentos por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das 12:00hs às 16:00hs.

9.9 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Realizada a inscrição com a entrega do envelope da documentação, dentro da data apazada, a Comissão de Licitação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

fará a análise dos documentos, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital N° 002/2022.

10.2 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 12.

10.3 Com a divulgação do resultado final da relação de inscritos, os mesmos serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo (**Anexo V**), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

11.2 Serão considerados para critério de desempate:

11.2.1 Maior pontuação no critério experiência profissional;

11.2.2 Maior pontuação no critério cursos de qualificação;

11.2.3 Maior idade;

11.2.4 Sorteio em ato público, para o qual todos os candidatos credenciados serão convocados.

11.3 O resultado do Chamamento Público para Credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura, sendo afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Vargem Alta, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão de Licitação.

12.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizado na Rua Zildio Moschen N.º 22, Centro, Vargem Alta no horário das 12:00hs às 17:00hs, exceto sábados, domingos e feriados.

12.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

12.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão de Licitação será soberana e irrecorrível.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13 - DO CONTRATO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:

13.1 A Secretaria de Meio Ambiente convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

13.2 O candidato deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato decorrente deste Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

b) Quitação com a obrigação militar (masculino);

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

c.1) Municipal, emitida através do site www.vargemalta.es.gov.br

c.2) Estadual, emitida através do site www.sefaz.es.gov.br

c.3) Federal, pode ser emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

13.3 O prazo previsto da contratação será conforme descrito no Item 8.1 deste edital, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

13.4 **O contrato administrativo não gera qualquer vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.**

13.5 **No valor do contrato serão descontados os impostos incidentes sobre o serviço prestado.**

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo V deste Chamamento Público.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:

15.1 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos instrutores, **sendo o (a) servidor (a) Amanda Deprá Nicoli - Matrícula 005230** responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

15.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços.

15.3 Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato.

15.4 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.

15.5 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

16.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

17.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

17.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

17.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

17.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

17.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS DA CPL:

18.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

18.2 As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, no horário de 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação .

19 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 A dotação orçamentária será definida no momento da contratação.

20 - DO DESCRENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO:

20.1 Serão excluídos do Chamamento Público para Credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

21.1 O presente Chamamento Público para Credenciamento poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Chamamento Público para Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

22.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

22.3 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, retirar ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

22.4 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

22.5 O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

22.6 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado que for convocado, através de publicação no Órgão Oficial do Município, que não comparecer dará direito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de convocar o próximo classificado.

22.7 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

22.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição;

Anexo III - Modelo do Termo de Declaração;

Anexo IV - Modelo do Termo de Compromisso;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Alta - ES, 07 de julho de 2022.

HELIMAR RABELLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de profissionais capacitados, para auxiliar nos serviços da Secretaria de Meio Ambiente de Vargem Alta, vinculados exclusivamente ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM).

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste edital de chamamento para credenciamento de profissionais prestadores de serviço que terão suas atribuições e informações detalhadas constando no Anexo I, os mesmos irão atuar na Secretaria de Meio Ambiente de Vargem Alta, auxiliando nos serviços e demandas reprimidas, e que mais necessitam de atenção, principalmente fiscalização ambiental, e serviços administrativos. O pagamento dos mesmos será realizado mediante os recursos do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM).

Em virtude da volatilidade do programa, tendo como base o atendimento das metas propostas, podendo este, ser suspenso a qualquer momento, e ainda o prazo curto do programa, esta Secretaria de Meio Ambiente optou pela contratação de profissionais à parte do Processo Seletivo Simplificado vigente para contratação temporária, tendo em vista as peculiaridades do programa, sendo possível assim, determinar as restrições exigidas pelo programa, conforme especificado neste Termo.

Será necessário a formulação de novo edital para chamamento, considerando que no Chamamento Público nº 001/2022 não houve candidatos inscritos para o cargo de analista ambiental, logo, o item foi considerado como deserto. Vale ressaltar que para privilegiar a competitividade, bem como evitar novo certame, serão realizadas alterações no referido item.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

As especificações técnicas, os requisitos para contratação e os valores referenciais de mercado estão no “Anexo I” deste termo de referência.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentaria será definida no momento da contratação.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no Centro de Vargem Alta e/ou nas localidades conforme a especificação e/ou necessidade.

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O início dos serviços dar-se-á após homologação do certame, em até 03 (três) dias da assinatura do contrato;

O prazo de vigência da contratação será a princípio pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante o atendimento dos critérios e metas do programa.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Amanda Deprá Nicoli

Nº matrícula: 005230

Função/ Cargo: Analista Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

É vedado interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I A XII, E 79 da lei federal Nº 8.666/93 devidamente atualizada;

Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá a contratada ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

A contratada reconhece os direitos do município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei Nº 8.666, de 1993;

O contrato não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

Para efeito de cálculo é descontado no valor a ser pago ao prestador de serviço 11 % para INSS e 5 % para ISS;

Critérios de seleção e desempate conforme “Anexo I” deste termo de referência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Reginaldo da Cunha Liverani

Matricula nº: 008779

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nome: Helimar Rabello



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

02) ANALISTA AMBIENTAL

JUSTIFICATIVA

O Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM) é um programa implantado por ciclos, de adesão voluntária, no qual os municípios que solicitam adesão se comprometem a perseguir a execução de um quadro, contendo um conjunto de metas previamente estabelecidas, mediante pagamento pela execução das mesmas.

OBJETIVOS (ESPECÍFICOS/PRIORITÁRIOS):

- Fiscalizar empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras, atender a denúncias lavrando autos de notificação, embargo, interdição, intimação, e/ou infração, quando pertinente;
- Realizar vistorias / inspeções e elaborar relatórios / pareceres equivalentes;
- Analisar processos ambientais, de acordo com sua atividade ambiental, emitindo pareceres técnicos respectivos;
- Atuar no cumprimento das metas estabelecidas pelo PROESAM.

ATRIBUIÇÕES (GERAIS):

Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: efetuar vistorias / inspeções em geral e levantamentos; elaborar relatórios de vistorias / inspeções; lavrar notificações, autos de intimação e autos de infração; verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente; lacrar, mediante auto de embargo / interdição, equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação vigente; apreender animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; estimular a difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental; realizar licenciamento e auditoria ambiental; ordenar os recursos florestais, pesqueiros e faunísticos; regular, controlar, fiscalizar e monitorar o planejamento ambiental; realizar a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; controlar os processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental, subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição; exercer outras atividades correlatas.

O acompanhamento e a realização das atividades serão executados em **80 horas mensais**.

REQUISITOS BÁSICOS:

- Ensino Superior nas áreas de Engenharias, Biólogo, Gestor Ambiental ou Tecnólogo em Saneamento;
- Registro Profissional no Conselho Regional da Classe ativo;
- Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria B;
- Conhecimento básico da legislação ambiental federal e estadual.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

TOTAL MENSAL: R\$ 2.000,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Por período de até 10 (dez) meses podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

SELEÇÃO DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO):

O processo de seleção dos candidatos abrangerá para fins de pontuação os seguintes itens:

- Formação Acadêmica;
- Curso(s) na área pleiteada;
- Experiência Profissional.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – pontuação máxima: **60 pontos**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	Tempo máximo	Pontuação Máxima
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA FUNÇÃO	02 (dois) pontos por mês trabalhado	30 meses	60

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REFERENTE À **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – pontuação máxima: **40 pontos**

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTOS POR UNIDADE	N. Máximo de Títulos	Pontuação Máxima
DOCTORADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	8	01	8
MESTRADO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	7	01	7
GRADUAÇÃO na função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	6	01	6
PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU/ ESPECIALIZAÇÃO , na área da função desejada ou afim, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	5	02	5
CURSOS avulsos na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2010 até a presente data.	2,5	02	5
CURSOS avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2010 até a presente data.	2	03	6
CURSOS avulsos na área pleiteada de 05 a 19 horas no período de 01/01/2010 até a presente data.	1	03	3

Não serão computados os itens exigidos como pré-requisito para habilitação, nem aceitos no Envelope Nº 02 documentos apresentados no Envelope Nº 01 para fins de habilitação.

Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria responsável, específica para a área pleiteada e deverão ser apresentadas em **original ou cópia autenticada**.

A cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) apresentada como prova de experiência profissional deverá conter as páginas que tenham a foto, a qualificação e o(s) contrato(s) de trabalho da área de atuação da vaga pleiteada.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** ou **publicação em órgão da imprensa oficial**, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

A autenticação dos documentos por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das 12:00hs às 16:00hs.

Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Maior pontuação no critério experiência profissional;
2. Maior pontuação no critério cursos de qualificação;
3. Maior idade.
4. Sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II **FICHA DE INSCRIÇÃO**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Chamamento Público nº xxx/2022

Eu, _____, _____ [nacionalidade],
_____ [estado civil], _____ [profissão], residente
e domiciliado(a) no(a) _____,
telefone () _____ - _____, respeitosamente comparece perante Vossa Senhoria a fim de
REQUERER A INSCRIÇÃO no **Chamamento Público nº xxx/2022** para o cargo de
_____, ocasião em que faz juntada dos documentos
exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Chamamento Público nº xxx/2022

_____, [nome], _____
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____
[profissão], _____ residente _____ e _____ domiciliado(a)
no(a) _____, telefone () _____
_____ - _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- Que todas as informações Documentais e Técnicas fornecidas são verdadeiras;
- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os Termos do Edital de Chamamento Público nº xxx/2022;
- Que não está impedida de contratar com o Poder Público por ter sido apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido Reabilitado perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
- Que não possui nenhum cargo público no Município.

Por ser expressão da verdade.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Chamamento Público nº xxx/2022

_____[nacionalidade], _____ [nome],
_____[estado civil],
_____[profissão], residente e domiciliado(a)
no(a) _____, telefone () _____
_____- _____, assume sob as Penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em
Realizar os Serviços às condições mencionadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

Por ser expressão da verdade.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de 2022.

Nome legível e assinatura

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

ID: 2022.071E0700001.17.0002

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e....., para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elieser Rabello, portador do CPF/MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a), brasileiro (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS (PROESAM)**, considerando o resultado do Chamamento Público Nº 002/2022 – Processo Nº 2313/2022, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS (PROESAM)**, conforme o Edital de Chamamento Público Nº 002/2022 e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 - As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no **Chamamento Público Nº 002/2022**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3 - O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - **Órgão:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Programa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Fonte de Recurso:** xxxxxxxxxxxxxxxx, **Ficha:** xxxxxxxxxxxxxxxx

Serão utilizados recursos do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM), instituído pela Lei Estadual Nº 11.255/2021 e pelo Decreto Estadual Nº 4897-R/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo para a prestação dos serviços 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditivado nos termos da lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 - Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar as oficinas objetos do presente contrato;
- 6.1.2 - Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade;
- 6.1.3 - Executar os serviços com ética profissional;
- 6.1.4 - Comunicar, de imediato, à Coordenação do Projeto, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços;
- 6.1.5 - Zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços.

6.2 - São direitos da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;
- 6.2.2 - Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Constituem as obrigações do Município de Vargem Alta:

- 7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- 7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;
- 7.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;
- 7.2.4 - Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos.

7.2 - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Amanda Deprá Nicoli - Matrícula 005230 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a contratada, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.4.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.4.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.4.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.4.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e/ou similares;

8.4.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES:

9.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 - Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

9.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

9.1.3 - Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

9.2 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO:

10.1 - Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

10.1.1 - Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1 – É vedado à Contratada:

11.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.2 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2313/2022
CHAMAMENTO
Nº 002/2022

Fl: _____

Rub: _____

11.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

12.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Vargem Alta em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, de de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

HELMAR RABELLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900/ 99968-8191